



**Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020**

*Estabelece normas e regulamenta os procedimentos sobre a Readequação Orçamentária de projetos esportivos e de lazer de Empreendedor, pessoa física ou jurídica, dos recursos concedidos por intermédio de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos no Município de Poços de Caldas no ano de 2020.*

A Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte - CMIE, no uso de suas atribuições, em cumprimento à Lei Municipal nº 8.624/09 de 23/12/2009, Lei Municipal nº 9.377/19 de 27/12/2019, resolve estabelecer normas e regulamentar os procedimentos sobre a Readequação Orçamentária, para projetos esportivos e de lazer executados no ano de 2020.

Considerando a publicação no DOM, site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br), do Resultado em 1ª Chamada dos projetos esportivos e de lazer, para execução no ano de 2020, na data de 02 de dezembro de 2019 e conforme previsão de recursos financeiros disponibilizados pela SMF;

Considerando a publicação no DOM, site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br), da Lei Municipal nº 9.377/2019 de 27 de dezembro de 2019, em 30 de Dezembro de 2019, com vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, onde foram alterados alguns itens, suprimindo o item VIII – RECURSOS PRÓPRIOS do Art. 2º da Lei Municipal nº 8.624/09;

**Orienta-se:**

I – Os Empreendedores deverão realizar “Readequação Orçamentária” conforme o valor de incentivo aprovado no Certificado de Aprovação de projetos esportivos, aprovados em 1ª Chamada, para execução no ano de 2020, entregues em 03 de Dezembro de 2019.

II – A Readequação Orçamentária, a partir do valor de incentivo aprovado e conforme orientações contidas no Ofício de solicitação de readequação (recebido junto ao Certificado de Aprovação), ficará a critério do Empreendedor sugerir as devidas alterações e modificações, desde que não inviabilize a execução do objeto do projeto.

III – O valor de Incentivo aprovado, não será alterado.

IV – O prazo para apresentação da Readequação Orçamentária será de 15 (quinze) dias após o recebimento desta instrução.

V - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua São José, nº 345 – Bairro Contry Club  
Poços de Caldas-MG  
(35) 3697-2338




**Prefeitura Municipal de Poços de Caldas**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte**

Poços de Caldas, 27 de Fevereiro de 2020.



Wellington Alber Guimarães  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Marcela Brito de Carvalho Messias  
Presidente CMIE 2019/2020